PREFEITURA DE BOM JESUS do Tocantins Adm. 2021/2024
Cuidando da nossa gente

# Diário Oficial

CIDADE DE BOM JESUS DO TOCANTINS ESTADO DO TOCANTINS

ANO VIII - BOM JESUS DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021 - Nº 389

PREFEITURA DE BOM JESUS do Tocantins Adm. 2017/2020
Cuidando da nossa gente

**Diário Oficial**

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins

José de Assis Pereira Neves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Imprensa Oficial

http://www.bomjesus.to.gov.br/diario-oficial
Av. Tocantins, 21, centro, Bom Jesus do Tocantins - TO
CEP.: 77714-000 - (63) 3483-1172

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo n° 856/2021.**

**Contrato nº 024/2021.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, n° 21, centro, Bom Jesus do Tocantins, CEP: 77.714-00, doravante denominado LOCATÁRIO.
**Contratada:** Luiz Cappelletto, brasileiro, inscrito sob o RG nº xxx.xx5 SSP/MS e CPF n.º xxx.925.xxx-68, residente na Rua 03, s/n, setor aeroporto, Bom Jesus do Tocantins, Bom Jesus do Tocantins/TO, doravante denominado LOCADORA.
**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a locação de 01 (uma) sala contendo escritório e um banheiro social, na galeria localizada na rua Soares Pinheiro, no centro da cidade de Bom Jesus do Tocantins, para as instalações da Agência de Defesa Agropecuária na cidade, conforme convênio firmado entre a Agência e o município de Bom Jesus do Tocantins/TO.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**Valor:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**Data de assinatura:** 16 de julho de 2021.

**Signatários:** Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Luiz Cappelletto, Proprietário, Contratado.

**DECRETO Nº. 133/2021 – DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

DECRETA:

**Art. 1º. –** Fica Exonerado por solicitação do Cargo de Motorista, Contrato, o senhor **Arlei Bomfim de Lima Leite,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 134/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

DECRETA:

**Art. 1º. –** Fica Exonerado (a) por solicitação, do Cargo de Professor (a), Contrato, a **senhora Renata de Kassia Alves,** lotada no Fundo Municipal de Educação..

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 137/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

DECRETA:

**Art. 1º. –** Fica nomeado para o Cargo de Motorista, o senhor **Leandro Moura de Souza,** na condição de Contratado, com lotação no Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126
Dados: 2021.08.12 12:35:05 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 138/2021 – DE 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

DECRETA:

**Art. 1º. –** Fica nomeado (a) para o Cargo de Secretaria do CEMEI, Educação Infantil, na condição de Comissionada, **Antoniela Neves Lima,** com lotação no Fundo Municipal de Educação.

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 061/2021 – DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º. –** Resolve autorizar o deslocamento da Chefe de Gabinete a Cidade de Palmas **- Andrea Vasconcelos R. Lima,** lotada no Gabinete do Prefeito, no dia 10 de agosto de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público.

**Art. 2º. –** Fica autorizado o pagamento de (meia) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais). Totalizando R$ 100,00 (cem reais).

**Art. 3º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 062/2021 – DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º. –** Resolvo me deslocar, **Paulo Hernandes Moura Lima,** Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, a Cidade de Palmas, no dia 10 de agosto, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público, Assessoria Técnica, - Marcione e Andrea, Palácio do Governo.

**Art. 2º. –** Fica autorizado o pagamento de (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e reais). Totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 3º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 063/2021 – DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º. –** Resolvo autorizar reembolso de meia diária, ao Servidor **Paulo Sergio Almeida,** lotado na Secretaria de Infra-Estrura, a Cidade de Palmas, no dia 06 de agosto, com a finalidade de buscar Cestas Básicas junto a Setas, em Palmas.

**Art. 2º. –** Fica autorizado o pagamento de (meia) diária no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e reais). Totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco).

**Art. 3º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 139/2021 – DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

DECRETA:

**Art. 1º. –** Fica Exonerado (a) por solicitação, do Cargo de Assistente Administrativo, Contrato, o Servidor **Pablo Pinheiro Pires,** do programa Criança Feliz, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 064/2021 – DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º. –** Resolvo me deslocar, **Paulo Hernandes Moura Lima,** Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, a Cidade de Palmas, nos dias 12 e 13 de agosto, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público, Mais Médicos, Infraestrutura, Secretaria de Saúde.

**Art. 2º. –** Fica autorizado o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais). Totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

**Art. 3º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 065/2021 – DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º. –** Resolve autorizar o deslocamento da Chefe de Gabinete a Cidade de Palmas **- Andrea Vasconcelos R. Lima,** lotada no Gabinete do Prefeito, nos dias 12 e 13 de agosto de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público. Infraestrutura, mais médicos, sec. de saúde.

**Art. 2º. –** Fica autorizado o pagamento de 1 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais). Totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 3º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 065/2021 – DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º. –** Resolve autorizar o deslocamento do Secretario de Finanças a Cidade de Palmas - lotado na Secretaria de Finanças nos dias 12 e 13 de agosto de 2021, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes ao interesse Público. COSEMIS, Superintendência da caixa Econômica, questão CRAS.

**Art. 2º. –** Fica autorizado o pagamento de 1 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais). Totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 3º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 140/2021 – DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

DECRETA:

**Art. 1º. –** Fica Exonerado (a) por solicitação, do Cargo de Assistente Administrativo, Contrato, a Servidora **Ivone Ferreira Barbosa,** lotada no Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DECISÃO**
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**
**RECORRENTE: ARAÚJO E GONÇALVES LTDA**

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **ARAÚJO E GONÇALVES LTDA,** CNPJ: 17.911.300/0001-25, alegando, numa breve síntese, que a empresa não possui nenhum vício, tendo em vista que a justificativa de que um dos sócios da empresa ser servidor público estadual é totalmente infundada ferindo, portanto, os princípios da legalidade e moralidade, devendo, portanto, ser declarada como empresa vencedora e devidamente habilitada no processo.

### 2. DO MÉRITO

Insta ressaltar, o Parecer Jurídico exarado pelo corpo técnico jurídico desta municipalidade, parte integrante do presente processo, opinou pela improvimento do Recurso apresentado, e a consequente retificação da decisão ora proferida.

O argumento ora utilizado pela empresa recorrente, de que o sócio da empresa Araújo e Gonçalves LTDA é funcionário público, por si só não é suficiente para desabilitá-la, senão vejamos.

O artigo 9°, III da lei 8.666/93 traz em sua redação que: "Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: **servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação."**

O texto de lei não faz referência a todo e qualquer servidor público e sim ao servidor de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, requisitos estes não preenchidos pelo servidor em questão, visto que, o processo licitatório ocorre em âmbito municipal e o sócio é servidor público ESTADUAL e também não possui nenhum grau de parentesco com ninguém vinculado a administração municipal de Bom Jesus do Tocantins, não possuindo, portanto, motivo algum para questionamentos quanto a sua condição no processo licitatório.

Dessa forma, entende-se que a empresa Araújo e Gonçalves LTDA. está devidamente habilitada e preenche todos os requisitos exigidos para licitação.

Ademais, cumpre ressaltar que, conforme preceitua o artigo 3° da lei 8.666/93 a seleção da proposta mais vantajosa para a administração é um dos princípios que regem todo o processo, e ao analisar os autos constata-se que a empresa recorrente possui a proposta mais vantajosa ao Município de Bom Jesus do Tocantins-TO, levando em consideração, além de todos os outros requisitos já analisados, também a localidade que favorece a administração, tanto com um menor custo de deslocamento como maior facilidade de acesso a população a ser atendida, facilitando como um todo a logística da prestação de serviço.

Após análise jurídica do caso em tela pelo corpo técnico jurídico desta municipalidade, fica evidente que a Empresa Araújo e Gonçalves LTDA. preenche todos os requisitos legais exigidos para licitação e o argumento de que o sócio é servidor público estadual e por isso a empresa deveria ser desabilitada do processo não merece prosperar, conforme já demonstrado.

Destarte, neste caso, chega-se à conclusão de que a Empresa vencedora deve ser a **ARAÚJO E GONÇALVES LTDA.** por estar legalmente habilitada e possuir a proposta mais vantajosa ao Município conforme exigência legal.

### 3. DA DECISÃO

Com base no exposto, conheço o Recurso interposto pela empresa ARAÚJO E GONÇALVES LTDA, CNPJ: 17.911.300/0001-25, pela tempestividade de que se reveste para, no mérito. DAR-LHE PROVIMENTO. Devendo ser providenciada a devida habilitação e consequentemente declarando como a empresa vencedora do certame, considerando o Parecer Jurídico exarado pelo corpo técnico jurídico desta municipalidade, parte integrante do presente processo, bem como dos seus Responsáveis Técnicos.

Bom Jesus do Tocantins/TO, 11 de agosto de 2021

ANDREIA VIEIRA DE SOUSA
GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.